EDITAL

PROCESSO Nº 173/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cláudio**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio/MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 296/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 14/10/2026 às 09h30.

Data e horário final para envio de Proposta: 14/10/2026 às 09h30.

Modo de Disputa: aberto

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único e, posteriormente, ao repasse à Associação Comunitária Beneficente de Cláudio – ASCOBEC, com recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), vinculados às funcionais programáticas nº 08.244.5131.219.G0031 e nº 08.244.5031.219.G0031, na modalidade GND4, provenientes das Emendas Parlamentares nº 202413490009 e nº 202313490005 (Estrutura SUAS), programações nº 311660520240002 e nº 311660520230001, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Licitar Digital**, por meio do sítio https://licitar.digital/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Município de Cláudio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio [1];

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica na condução da contratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica na concordância e submissão a todos os termos do edital e seus anexos, confirmando a proponente que a PROPOSTA DE PREÇOS final a ser considerada para fins de contratação é aquela de menor valor apresentada através da plataforma eletrônica https://licitar.digital/, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Termo de Referência.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto (quando se tratar de maior desconto) superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 33 do Decreto Municipal nº 296/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, eventual indício de inexequibilidade das propostas poderá ser avaliado mediante solicitação de documentos adicionais de composição dos valores.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Av. Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cláudio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do Município de Cláudio.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cláudio.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, perante o sistema provido pela **Licitar Digital**, por meio do sítio https://licitar.digital/.

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Município de Cláudio através do endereço https://www.claudio.mg.gov.br/portal/editais/, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cláudio, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

Cláudio, 03 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fernando do Nascimento Santos
Chefe do Departamento de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD 004/2026/SMAS

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) para posterior repasse à Associação Comunitária Beneficente de Cláudio – ASCOBEC, com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), vinculados às funcionais programáticas nº 08.244.5131.219.G0031 e 08.244.5031.219.G0031 na modalidade GND4, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 202413490009 e nº. 202313490005 (EstruturaSUAS), programações nº. 311660520240002 e nº. 311660520230001. Além disso, serão adquiridos equipamentos e materiais permanentes, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, visando assegurar a execução das atividades administrativas e operacionais, bem como a adequada prestação dos serviços ofertados à população, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	**ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS E CHAVE:** Confeccionado em MDP ou MDF, espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico BP ou equivalente, dimensões aproximadas de 165 x 80 x 42 cm (A x L x P), com variação de até 5%. Possuir 2 portas com fechadura e chave, no mínimo 3 prateleiras internas reguláveis, dobradiças metálicas, puxadores resistentes, estrutura firme com sapatas de apoio, fornecido com acessórios para montagem. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	10
02	**ARMÁRIO APARADOR COM 4 PORTAS:** confeccionado em MDP ou MDF, espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico BP ou equivalente, dimensões aproximadas de 156 x 41,5 x 76,6 cm (L x P x A), com variação de até 5%. Possuir 4 portas com dobradiças metálicas, puxadores resistentes, prateleiras internas para organização, tampo superior resistente, estrutura firme com sapatas de apoio e acessórios para montagem. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02
03	**ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS:** Confeccionado em aço carbono, com 20 compartimentos individuais, distribuídos em 04 colunas, com portas independentes. Dimensões aproximadas de 198 x 125 x 40 cm, admitindo-se variação de até 5%. Portas com venezianas para ventilação e fechamento individual por pitão	UN	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	para cadeado. Chapa de aço com espessura mínima equivalente à nº 22 (0,75 mm). Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, na cor cinza ou outra definida pela Administração. Estrutura resistente e estável, com acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
04	**BANCO DE JARDIM/PRAÇA EM MADEIRA RIPADA:** Banco para uso externo, com assento e encosto confeccionados em madeira maciça ripada, tratada e adequada para exposição às intempéries, com acabamento para área externa na cor castanho ou similar. Estrutura e pés em ferro fundido ou aço, com tratamento anticorrosivo e pintura apropriada para uso externo. Ripas devidamente fixadas à estrutura, com parafusos e elementos de fixação resistentes à corrosão. Dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 80 cm de altura, admitindo-se variação de até 5%. Estrutura firme, estável e resistente ao uso contínuo, com acabamento sem rebarbas, quinas ou partes cortantes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	06
05	**CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL:** Cadeira de rodas manual, dobrável, com estrutura resistente em aço ou alumínio, capacidade mínima de 120 kg, assento e encosto impermeáveis e acolchoados, braços escamoteáveis ou removíveis, apoio para pés removível e ajustável, rodas traseiras com aros para propulsão manual, freios bilaterais, cinto de segurança e protetor lateral. Deverá ser de fácil transporte e armazenamento, adequada para uso em ambientes internos e externos. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02
06	**CÂMERA DE SEGURANÇA DOMO FULL HD** câmera para videomonitoramento, destinada a ambientes internos e/ou externos, com resolução mínima Full HD (1080p/2 MP), visão noturna por infravermelho (IR) ou tecnologia equivalente e microfone integrado para captação de áudio. Deve ser compatível com sistemas de monitoramento e gravação IP ou HD (HDCVI, HDTVI, AHD ou tecnologia equivalente), possuir recurso de detecção de movimento, permitir instalação em teto ou parede e apresentar grau de proteção compatível com o ambiente de instalação, sendo mínimo IP66 para uso externo. Alimentação compatível com o sistema de monitoramento e garantia mínima de 12 meses.	UN	05
07	**CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DSLR OU MIRRORLESS COM KIT:** câmera fotográfica digital com sensor de, no mínimo, 24 megapixels, sistema de foco automático, tela LCD de no mínimo 3 polegadas, gravação de vídeos em resolução mínima Full HD (1920 x 1080), sensibilidade ISO compatível com a categoria do equipamento, lente intercambiável com distância focal de aproximadamente 18–55 mm ou equivalente, cartão de memória SD/SDHC/SDXC com capacidade mínima de 64 GB e classe de velocidade 10 ou superior. Deve possuir conectividade USB e Wi-Fi integrado ou tecnologia sem fio equivalente, bateria recarregável e carregador. O conjunto deverá incluir bolsa ou estojo para transporte e tripé fotográfico com altura mínima de 1,50 m, compatível com a câmera. Equipamento novo, de fabricação corrente, adequado ao uso institucional e acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01
08	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 70 LITROS:** Climatizador de ar evaporativo portátil, com reservatório de água com capacidade mínima de 70 litros, alimentação elétrica em 220 V, vazão de ar mínima de 4.000 m³/h, sistema de resfriamento por painel evaporativo, mínimo de 3 velocidades de ventilação e sistema de oscilação do fluxo de ar. Deve possuir abastecimento manual de água, com possibilidade de abastecimento contínuo quando disponível no equipamento, sistema de proteção da bomba	UN	05

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	contra funcionamento sem água, painel evaporativo lavável ou removível, rodízios para facilitar a movimentação e estrutura resistente e adequada ao uso contínuo. Deve possuir potência e consumo compatíveis com a capacidade do equipamento, atender à legislação e aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis e ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.		
09	**CONJUNTO MESA RETANGULAR COM 10 CADEIRAS:** Mesa retangular com dimensões aproximadas de 3,00 x 1,00 m (C x L), tampo em alumínio ripado ou material equivalente, com acabamento resistente e de fácil limpeza, pintura eletrostática ou acabamento equivalente e estrutura metálica. Acompanhada de 10 cadeiras com estrutura metálica, assento e encosto adequados ao uso contínuo, capacidade mínima de 120 kg por cadeira e acabamento resistente às condições de uso. Conjunto destinado a ambientes internos e/ou externos, com estrutura firme e estável e proteção adequada contra corrosão.	UN	02
10	**FRIGOBAR 120 LITROS COM PORTA REVERSÍVEL:** Refrigerador compacto com capacidade mínima de 120 litros, porta com abertura reversível, controle de temperatura, prateleiras internas removíveis e/ou ajustáveis, compartimentos na porta para armazenamento, gaveta ou compartimento multiuso e bandeja de degelo. Deve possuir pés niveladores, acabamento de fácil limpeza, eficiência energética conforme classificação vigente do INMETRO e alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração. Cor branca ou outra disponível pelo fabricante. Equipamento novo, de fabricação corrente, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e com garantia mínima de 12 meses.	UN	02
11	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:** Impressora multifuncional laser ou LED monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização. Velocidade mínima de 40 ppm (A4), impressão frente e verso automática (duplex), resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200 dpi. Scanner com mesa plana e alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas. Conectividade USB, Ethernet e sem fio (Wi-Fi ou tecnologia equivalente). Compatível com papéis A4 e Ofício, bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas. Utilização de toner de fácil reposição, com suprimentos disponíveis no mercado nacional. Equipamento novo, acompanhado de toner inicial, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01
12	**JOGO DE MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS:** Conjunto composto por 01 mesa redonda com diâmetro entre 90 cm e 120 cm e altura aproximada de 75 cm, admitindo-se variação de até 5%, com tampo ripado em alumínio ou material equivalente de alta resistência, estrutura em alumínio com pintura eletrostática ou acabamento equivalente, resistente à corrosão. Acompanha 04 cadeiras com estrutura em alumínio, assento e encosto em tela sling ou material equivalente, com capacidade mínima de 120 kg por unidade. O conjunto deverá possuir estrutura firme e estável, acabamento resistente às intempéries e ser adequado para uso em ambientes internos e externos. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	05
13	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO:** Lavadora de alta pressão com pressão mínima de 1.800 PSI, vazão mínima de 300 L/h, potência mínima de 1.500 W ou equivalente, motor elétrico de alto desempenho, tensão 127 V ou 220 V. Deve possuir mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 3 m, pistola com trava de segurança, lança com bico regulável, engate para entrada de água, sistema de desligamento automático (stop total ou equivalente), alça e rodas para transporte. Equipamento adequado para	UN	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	limpeza de pisos, calçadas, paredes, veículos e outras superfícies, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.		
14	**MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS:** Mesa de escritório em formato L, confeccionada em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico (BP) ou acabamento equivalente. Dimensões aproximadas de 180 x 160 x 75 cm, admitindo-se variação de até 5%. Deve possuir gaveteiro integrado com 3 gavetas, corrediças metálicas e fechamento com chave. Estrutura resistente, com sapatas niveladoras ou acabamento equivalente para apoio no piso, adequada ao uso administrativo. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	06
15	**PIPOQUEIRA ELÉTRICA 1200W (220V):** Pipoqueira elétrica tipo ar quente, sem utilização de óleo, potência mínima de 1.200 W, tensão 220 V, com tampa transparente, bocal direcionador para saída da pipoca, base estável com pés antiderrapantes e proteção contra superaquecimento. Equipamento de fácil limpeza, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01
16	**POLTRONA ESTOFADA:** Poltrona estofada, com estrutura resistente em madeira, MDF, MDP ou material equivalente, assento e encosto em espuma de densidade mínima D23, revestimento em tecido, courino, courvin, PU/PVC ou material equivalente, de fácil limpeza. Dimensões aproximadas de 60 x 60 x 80 cm, admitindo-se variação de até 5%, com altura do assento entre 40 e 50 cm e capacidade mínima de 100 kg. Pés em madeira, plástico, metal ou material equivalente, com acabamento resistente e adequado ao uso administrativo e/ou de atendimento. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	03
17	**PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO:** Purificador de água com sistema de refrigeração elétrica, para instalação em bancada ou parede, com sistema de filtragem por refil substituível, destinado à redução de cloro, odores e partículas, com refil inicial incluso. Vazão mínima de 0,5 L/min, fornecimento de água natural e refrigerada, reservatório ou sistema de acumulação compatível com o uso, tensão 127 V ou 220 V, estrutura em material resistente e atóxico, de fácil limpeza e manutenção. Equipamento com baixo consumo de energia, atendendo às normas e regulamentações aplicáveis do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02
18	**SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DIGITAL:** Sistema de microfone sem fio, composto por receptor com dois canais e 02 transmissores de mão (handheld), com tecnologia digital ou equivalente, operação em faixa de radiofrequência permitida pela ANATEL, alcance mínimo de 30 m em condições adequadas de uso, resposta de frequência compatível com reprodução de voz, baixa distorção e ruído, sincronização automática ou equivalente, controle individual de volume e autonomia mínima de 6 horas. Receptor com saídas de áudio compatíveis com equipamentos de sonorização, preferencialmente XLR e/ou P10. Equipamento novo, resistente e de fácil operação, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento. Atender às normas e regulamentações aplicáveis da ANATEL e ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01
19	**SMART TV 40 POLEGADAS FULL HD:** Televisor Smart TV com tela plana de no mínimo 40 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior, tecnologia LED ou equivalente, com conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi, sistema operacional compatível com aplicativos de streaming,	UN	02

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	mínimo de 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, saída de áudio e demais conexões compatíveis com o equipamento. Deve possuir controle remoto, alimentação bivolt automática (110/220 V) ou compatível com a tensão de fornecimento, suporte aos padrões nacionais de transmissão digital e garantia mínima de 12 meses.		
20	**SMART TV 85 POLEGADAS 4K:** Televisor Smart TV com tela plana de no mínimo 85 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), tecnologia LED, QLED, Mini LED, OLED ou equivalente, sistema operacional Smart TV compatível com aplicativos de streaming, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, processador compatível com reprodução de conteúdo em 4K, sistema de áudio integrado compatível com o equipamento, mínimo de 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, recurso de espelhamento de tela, compatibilidade com padrão de fixação VESA e conversor digital integrado. Tensão 127 V ou 220 V, conforme disponibilidade do fabricante. Acompanha controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02
21	**SOFÁ EM ALUMÍNIO COM CHAISE** Sofá com estrutura em alumínio, composto por assentos e encostos estofados, com revestimento em material resistente à umidade, de fácil limpeza e adequado ao uso em ambientes internos e/ou externos. Com chaise integrada ou configuração equivalente, dimensões aproximadas de 230 x 70 x 120 cm, admitindo-se variação de até 5%, estrutura firme, estável e resistente à corrosão, com acabamento adequado para uso contínuo. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02
22	**SOFÁ TIPO NAMORADEIRA 2 LUGARES** Sofá tipo namoradeira para 02 lugares, com estrutura resistente em madeira, MDF, MDP ou material equivalente, assento e encosto estofados com espuma de densidade mínima D28, revestimento em tecido, material sintético (PU/PVC) ou equivalente, resistente e de fácil limpeza. Capacidade mínima de 180 kg. Dimensões aproximadas de 120 x 60 x 80 cm (L x P x A), admitindo-se variação de até 5%, com altura do assento entre 40 e 50 cm. Pés em madeira, plástico, metal ou material equivalente, com acabamento resistente. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01
23	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H QUENTE/FRIO INVERTER:** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica em 220 V, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento com fluido refrigerante de baixo impacto ambiental, sistema de filtragem de ar, baixo nível de ruído e funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação. Composto por unidade interna e externa, controle remoto sem fio, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UN	05
24	**TELA INTERATIVA**: Tv Portátil para espaços educativos, 4K, 75 polegadas, wifi e bluetooth. Sistema de quadro ou lousa digital integrado. Android 13 (Processador Quad-core A55, Gpu Mali G52 Mp2 ou superior) memória interna 64Gb, Ram 8Gb, bluetooth mínimo de 5.0) , tecnologia Infravermelho, taxa de atualização resolução3,840x2,160,60hz, tela sensível ao toque responsiva com tecnologia multi toque de no mínimo 20 toques com tempo de resposta: de 5ms a 8ms, Brilho: 350 a 400 cd/m. Ângulo de visão: 178°², no mínimo 3 entradas HDMI, entrada USB, auto falante de 10w x 2a 15w x 2 , design durável com vidro temperado a partir de 3,2mm de espessura e antirreflexo, reconhecimento do touch com dedos ou ponteiras. Leve e fácil de transportar, Software intuitivo e fácil de usar, com recursos como navegação web, reprodução de	UN	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	arquivos e aplicativos, compatibilidade com OPS. Bivoltou110V.Vida útil no mínimo 50.000 horas. Dimensão aproximada do monitor (LxAxP 1.790 x 1.020 x 88mm e dimensões aproximadas da caixa (LxPxP) 1.863x 1.140x 225mm. Acompanhar suporte móvel e no mínimo duas canetas .Garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acompanhar manual de instruções e de assistência técnica em Português. Marcas de referência: Samsung, Hikvision, Lg. Instalação: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no CACI conforme cronograma apresentado pela Secretaria de Assistência Social.		
25	**PAINEL SENSORIAL GIGANTE** 2 Partes 110x80 Total, Dividido em 2 módulos de 80cm x 55cm x 5cm cada. Com 30 atividades cuidadosamente selecionadas, sendo 15 em cada parte, que estimulam: . Coordenação motora fina e ampla . Raciocínio lógico . Percepção sensorial tátil e visual . Noções de causa e efeito . Exploração e curiosidade . Resolução de problemas . Habilidades cognitivas . Organização espacial . Concentração e foco . Autonomia e desenvolvimento da independência . Designe para ser fixado na parede . Materiais de qualidade: Estrutura firme e segura Peso de 5 a 6kg por módulo, garantindo estabilidade Com pilhas inclusas para os itens interativos que precisam de energia	UN	01
26	**TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE DOBRÁVEL (FRALDÁRIO)**: trocador horizontal, retrátil e dobrável, destinado à instalação em parede e ao atendimento de bebês e crianças nas unidades CRAS/CREAS. Confeccionado em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização, como PEAD ou material de qualidade equivalente. Dimensões aproximadas, quando aberto: 81 cm de comprimento x 51 cm de largura, admitindo-se variação de até 5%. Possuir superfície anatômica, laterais elevadas e arredondadas, cinto de segurança ajustável e sistema de abertura e fechamento suave. Capacidade mínima de suporte de 15 kg. Deverá acompanhar colchonete ou superfície acolchoada impermeável, removível e lavável, compatível com o trocador. Estrutura e sistema de fixação resistentes e adequados para instalação em parede, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso. Fornecido com os acessórios necessários à instalação, quando aplicável. Acabamento sem rebarbas, quinas ou partes cortantes.	UN	01
27	**ARMÁRIO BAIXO TIPO APARADOR:** Confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência, em cor variada. Dimensões aproximadas de 90 cm de largura x 40 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitindo-se variação de até 5%. Possuir 02 (duas) portas de abrir, com dobradiças metálicas, fechadura com chave e puxadores. Possuir prateleira interna para armazenamento. Tampo superior com acabamento uniforme e resistente. Estrutura firme e estável, com acabamento de qualidade, sem arestas cortantes, lascas ou imperfeições, garantindo resistência, durabilidade e segurança durante o uso.	UN	02

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência do Contrato será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 – Eventuais marcas ou modelos constantes na tabela de especificação do objeto, foram indicadas apenas como referência de qualidade para facilitação da descrição do objeto, sendo aceito produtos equivalentes, similar ou de melhor qualidade.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede Secretaria Municipal de Assistencia Social

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Cláudio, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas anexo VI do Decreto Municipal nº 296/2023.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no anexo VI do Decreto Municipal nº 296/2023.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, para pagamento e as seguintes informações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Cláudio
Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves,152 – Bairro: Centro
Cidade: Cláudio– MG CEP: 35530-000
CNPJ: 18.308.775/0001-94

11.1.5 - Na Nota Fiscal emitida deverá ser destacada a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, de acordo com o Decreto Municipal nº 320, de 03 de julho de 2023, e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

11.1.5.1 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.1.6 - Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

11.1.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.8- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.9- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.10- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para o Município de Cláudio, conforme especificações dos itens 11.1.4. e 11.1.5, sob pena de devolução para correção, na forma do item 11.1.6.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

15.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigência abaixo:

16.6.1.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.6.1.1.1 - em caso de certidão positiva de falência, admite-se a participação de licitantes em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

17.2 Na forma do art. 24 da Lei 14.133/21, a juízo discricionário da Administração, desde que justificado, o orçamento estimativo terá caráter sigiloso até o fim da fase de disputa do pregão.
No caso, houve a adequada elaboração do orçamento estimado, de acordo com os parâmetros previstos no art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296/2023, contudo, a praxe administrativa e a análise de licitações realizadas por outros órgãos tem revelado que quando o órgão que promove a licitação divulga invdividualmente o orçamento estimado os preços apresentados pelas licitantes tendem a orbitar esse valor. Por outro lado, quando o preço de referência é elevado, tem sido favorável o uso do sigilo até o fim da fase de disputas, o que tem proporcionado menores custos de aquisição. Considerando que as estimativas de preço de referência efetuadas pelo governo, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas, torna-se recomendável, a princípio, a aplicação do caráter sigiloso ao orçamento estimado, principalmente em certames de reduzida concorrência.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cláudio, conforme rubrica a seguir especificada:

<table>
<tr><td colspan="4">Estas despesas deverão ocorrer, pela seguinte dotação orçamentária:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor total estimado: R$ 139.468,25</td></tr>
<tr><td>Órgão:</td><td colspan="3">08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</td></tr>
<tr><td>Ação</td><td colspan="3">4.179 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social</td></tr>
<tr><td colspan="2">Ficha: 964</td><td colspan="2">Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente</td></tr>
<tr><td colspan="2">Fonte: 2660</td><td>Det.: 000</td><td>Cód. Acomp. 3110</td></tr>
<tr><td colspan="2">Conta Bancária: 22264-X</td><td colspan="2">Nº Convênio: -</td></tr>
<tr><td colspan="4">Resolução: -</td></tr>
</table>

Estas despesas deverão ocorrer, pela seguinte dotação orçamentária:			
Valor total estimado: R$ 3.505,41			
Órgão:	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação	4.179 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
Ficha: 964	Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 2660		Det.: 000	Cód. Acomp. 3110
Conta Bancária: 20867-1		Nº Convênio: -	
Resolução: -			

Estas despesas deverão ocorrer, pela seguinte dotação orçamentária:			
Valor total estimado: R$ 1.524,26			
Órgão:	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação	4.177 - PROCAD SUAS		
Ficha: 903	Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 1660		Det.: 000	Cód. Acomp. 0000
Conta Bancária: 20675-X		Nº Convênio: -	
Resolução: -			

Estas despesas deverão ocorrer, pela seguinte dotação orçamentária:			
Valor total estimado: R$ 3.303,94			
Órgão:	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação	4.022 - Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadúnico		
Ficha: 843	Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 2660		Det.: 0000	Cód. Acomp. 000
Conta Bancária: 11637-8		Nº Convênio: -	
Resolução: -			

Estas despesas deverão ocorrer, pela seguinte dotação orçamentária:			
Valor total estimado: R$ 14.771,95			
Órgão:	08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação	4.175 - Gestão Adm. Do FMAS e Assistência Social		

Ficha: 899	Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 1500		Det.: 000	Cód. Acomp. 0000
Conta Bancária: -		Nº Convênio: -	
Resolução: -			

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Cláudio, 23 de junho de 2026.

SIMARA DE SOUSA CASTRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DFD 004/2026/SMAS

1 - Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - Aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) para posterior repasse à Associação Comunitária Beneficente de Cláudio – ASCOBEC, com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), vinculados às funcionais programáticas nº 08.244.5131.219.G0031 e 08.244.5031.219.G0031 na modalidade GND4, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 202413490009 e nº. 202313490005 (Estrutura SUAS), programações nº. 311660520240002 e nº. 311660520230001. Além disso, serão adquiridos equipamentos e materiais permanentes, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, visando assegurar a execução das atividades administrativas e operacionais, bem como a adequada prestação dos serviços ofertados à população, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional dos serviços socioassistenciais, visando assegurar condições adequadas para o funcionamento das atividades desenvolvidas pela Associação Comunitária Beneficente de Cláudio – ASCOBEC, bem como pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Programa Bolsa Família/Cadastro Único.

No âmbito da ASCOBEC, os bens adquiridos contribuirão para a manutenção e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes e maior eficiência no atendimento aos usuários da rede socioassistencial.

A destinação de parte dos equipamentos à ASCOBEC encontra respaldo nas disposições contidas nos Capítulos V e VI da Portaria do Ministério da Cidadania nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que regulamenta a utilização dos recursos destinados à estruturação da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, permitindo o repasse de bens às entidades socioassistenciais parceiras, observados os critérios e requisitos legais.

Além disso, parte dos itens destinados ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único será custeada com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS), em conformidade com as normas específicas que disciplinam a aplicação desses recursos.

A realização da contratação de forma conjunta proporciona maior economicidade, racionalização dos procedimentos administrativos e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo o atendimento simultâneo das necessidades de reposição, modernização e ampliação da infraestrutura utilizada nos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, a contratação torna-se necessária, uma vez que contribuirá para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social, fortalecendo a capacidade de atendimento à população usuária e garantindo melhores condições para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

4.2 - Prazo de vigência do Contrato

4.2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

6.2 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	**ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS E CHAVE:** Confeccionado em MDP ou MDF, espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico BP ou equivalente, dimensões aproximadas de 165 x 80 x 42 cm (A x L x P), com variação de até 5%. Possuir 2 portas com fechadura e chave, no mínimo 3 prateleiras internas reguláveis, dobradiças metálicas, puxadores resistentes, estrutura firme com sapatas de apoio, fornecido com acessórios para montagem. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	10
02	**ARMÁRIO APARADOR COM 4 PORTAS:** confeccionado em MDP ou MDF, espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico BP ou equivalente, dimensões aproximadas de 156 x 41,5 x 76,6 cm (L x P x A), com variação de até 5%. Possuir 4 portas com dobradiças metálicas, puxadores resistentes, prateleiras internas para organização, tampo superior resistente, estrutura firme com sapatas de apoio e acessórios para montagem. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02
03	**ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS:** Confeccionado em aço carbono, com 20 compartimentos individuais, distribuídos em 04 colunas, com portas independentes. Dimensões aproximadas de 198 x 125 x 40 cm, admitindo-se variação de até 5%. Portas com venezianas para ventilação e fechamento individual por pitão para cadeado. Chapa de aço com espessura mínima equivalente à nº 22 (0,75 mm). Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, na cor cinza ou outra definida pela Administração. Estrutura resistente e estável, com acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	01
04	**BANCO DE JARDIM/PRAÇA EM MADEIRA RIPADA:** Banco para uso externo, com assento e encosto confeccionados em madeira maciça ripada, tratada e adequada para exposição às intempéries, com acabamento para área externa na cor castanho ou similar. Estrutura e pés em ferro fundido ou aço, com tratamento anticorrosivo e pintura apropriada para uso externo. Ripas devidamente fixadas à estrutura, com parafusos e elementos de fixação resistentes à corrosão. Dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 80 cm de altura, admitindo-se variação de até 5%. Estrutura firme, estável e resistente ao uso contínuo, com acabamento sem rebarbas, quinas ou partes cortantes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	06
05	**CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL:** Cadeira de rodas manual, dobrável, com estrutura resistente em aço ou alumínio, capacidade mínima de 120 kg, assento e encosto impermeáveis e acolchoados, braços escamoteáveis ou removíveis, apoio para pés removível e ajustável, rodas traseiras com aros para propulsão manual, freios bilaterais, cinto de segurança e protetor lateral. Deverá ser de fácil transporte e armazenamento, adequada para uso em ambientes internos e externos. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02
06	**CÂMERA DE SEGURANÇA DOMO FULL HD** câmera para videomonitoramento, destinada a ambientes internos e/ou externos, com resolução mínima Full HD (1080p/2 MP), visão noturna por infravermelho (IR) ou tecnologia equivalente e microfone integrado para captação de áudio. Deve ser compatível com sistemas de monitoramento e gravação IP ou HD (HDCVI, HDTVI, AHD ou tecnologia equivalente), possuir recurso de detecção de movimento, permitir instalação em teto ou parede e apresentar grau de proteção compatível com o ambiente de instalação, sendo mínimo IP66 para uso externo. Alimentação compatível com o sistema de monitoramento e garantia mínima de 12 meses.	UN	05
07	**CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DSLR OU MIRRORLESS COM KIT:** câmera fotográfica digital com sensor de, no mínimo, 24 megapixels, sistema de foco automático, tela	UN	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	LCD de no mínimo 3 polegadas, gravação de vídeos em resolução mínima Full HD (1920 x 1080), sensibilidade ISO compatível com a categoria do equipamento, lente intercambiável com distância focal de aproximadamente 18–55 mm ou equivalente, cartão de memória SD/SDHC/SDXC com capacidade mínima de 64 GB e classe de velocidade 10 ou superior. Deve possuir conectividade USB e Wi-Fi integrado ou tecnologia sem fio equivalente, bateria recarregável e carregador. O conjunto deverá incluir bolsa ou estojo para transporte e tripé fotográfico com altura mínima de 1,50 m, compatível com a câmera. Equipamento novo, de fabricação corrente, adequado ao uso institucional e acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.		
08	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 70 LITROS:** Climatizador de ar evaporativo portátil, com reservatório de água com capacidade mínima de 70 litros, alimentação elétrica em 220 V, vazão de ar mínima de 4.000 m³/h, sistema de resfriamento por painel evaporativo, mínimo de 3 velocidades de ventilação e sistema de oscilação do fluxo de ar. Deve possuir abastecimento manual de água, com possibilidade de abastecimento contínuo quando disponível no equipamento, sistema de proteção da bomba contra funcionamento sem água, painel evaporativo lavável ou removível, rodízios para facilitar a movimentação e estrutura resistente e adequada ao uso contínuo. Deve possuir potência e consumo compatíveis com a capacidade do equipamento, atender à legislação e aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis e ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UN	05
09	**CONJUNTO MESA RETANGULAR COM 10 CADEIRAS:** Mesa retangular com dimensões aproximadas de 3,00 x 1,00 m (C x L), tampo em alumínio ripado ou material equivalente, com acabamento resistente e de fácil limpeza, pintura eletrostática ou acabamento equivalente e estrutura metálica. Acompanhada de 10 cadeiras com estrutura metálica, assento e encosto adequados ao uso contínuo, capacidade mínima de 120 kg por cadeira e acabamento resistente às condições de uso. Conjunto destinado a ambientes internos e/ou externos, com estrutura firme e estável e proteção adequada contra corrosão.	UN	02
10	**FRIGOBAR 120 LITROS COM PORTA REVERSÍVEL:** Refrigerador compacto com capacidade mínima de 120 litros, porta com abertura reversível, controle de temperatura, prateleiras internas removíveis e/ou ajustáveis, compartimentos na porta para armazenamento, gaveta ou compartimento multiuso e bandeja de degelo. Deve possuir pés niveladores, acabamento de fácil limpeza, eficiência energética conforme classificação vigente do INMETRO e alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração. Cor branca ou outra disponível pelo fabricante. Equipamento novo, de fabricação corrente, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e com garantia mínima de 12 meses.	UN	02
11	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA:** Impressora multifuncional laser ou LED monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização. Velocidade mínima de 40 ppm (A4), impressão frente e verso automática (duplex), resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200 dpi. Scanner com mesa plana e alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas. Conectividade USB, Ethernet e sem fio (Wi-Fi ou tecnologia equivalente). Compatível com papéis A4 e Ofício, bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas. Utilização de toner de fácil reposição, com suprimentos disponíveis no mercado nacional. Equipamento novo, acompanhado de toner inicial, cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01
12	**JOGO DE MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS:** Conjunto composto por 01 mesa redonda com diâmetro entre 90 cm e 120 cm e altura aproximada de 75 cm, admitindo-se variação de até 5%, com tampo ripado em alumínio ou material equivalente de alta resistência, estrutura em alumínio com pintura eletrostática ou acabamento equivalente, resistente à corrosão. Acompanha 04 cadeiras com estrutura em alumínio, assento e encosto em tela sling ou material equivalente, com capacidade mínima de 120 kg por unidade. O conjunto deverá possuir estrutura firme e estável, acabamento resistente às intempéries e ser adequado para uso em ambientes internos e externos. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	05

Item	Descrição	Unid.	Quant.
13	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO:** Lavadora de alta pressão com pressão mínima de 1.800 PSI, vazão mínima de 300 L/h, potência mínima de 1.500 W ou equivalente, motor elétrico de alto desempenho, tensão 127 V ou 220 V. Deve possuir mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 3 m, pistola com trava de segurança, lança com bico regulável, engate para entrada de água, sistema de desligamento automático (stop total ou equivalente), alça e rodas para transporte. Equipamento adequado para limpeza de pisos, calçadas, paredes, veículos e outras superfícies, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UN	01
14	**MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS:** Mesa de escritório em formato L, confeccionada em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico (BP) ou acabamento equivalente. Dimensões aproximadas de 180 x 160 x 75 cm, admitindo-se variação de até 5%. Deve possuir gaveteiro integrado com 3 gavetas, corrediças metálicas e fechamento com chave. Estrutura resistente, com sapatas niveladoras ou acabamento equivalente para apoio no piso, adequada ao uso administrativo. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	06
15	**PIPOQUEIRA ELÉTRICA 1200W (220V):** Pipoqueira elétrica tipo ar quente, sem utilização de óleo, potência mínima de 1.200 W, tensão 220 V, com tampa transparente, bocal direcionador para saída da pipoca, base estável com pés antiderrapantes e proteção contra superaquecimento. Equipamento de fácil limpeza, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01
16	**POLTRONA ESTOFADA:** Poltrona estofada, com estrutura resistente em madeira, MDF, MDP ou material equivalente, assento e encosto em espuma de densidade mínima D23, revestimento em tecido, courino, courvin, PU/PVC ou material equivalente, de fácil limpeza. Dimensões aproximadas de 60 x 60 x 80 cm, admitindo-se variação de até 5%, com altura do assento entre 40 e 50 cm e capacidade mínima de 100 kg. Pés em madeira, plástico, metal ou material equivalente, com acabamento resistente e adequado ao uso administrativo e/ou de atendimento. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	03
17	**PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO:** Purificador de água com sistema de refrigeração elétrica, para instalação em bancada ou parede, com sistema de filtragem por refil substituível, destinado à redução de cloro, odores e partículas, com refil inicial incluso. Vazão mínima de 0,5 L/min, fornecimento de água natural e refrigerada, reservatório ou sistema de acumulação compatível com o uso, tensão 127 V ou 220 V, estrutura em material resistente e atóxico, de fácil limpeza e manutenção. Equipamento com baixo consumo de energia, atendendo às normas e regulamentações aplicáveis do INMETRO e da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02
18	**SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DIGITAL:** Sistema de microfone sem fio, composto por receptor com dois canais e 02 transmissores de mão (handheld), com tecnologia digital ou equivalente, operação em faixa de radiofrequência permitida pela ANATEL, alcance mínimo de 30 m em condições adequadas de uso, resposta de frequência compatível com reprodução de voz, baixa distorção e ruído, sincronização automática ou equivalente, controle individual de volume e autonomia mínima de 6 horas. Receptor com saídas de áudio compatíveis com equipamentos de sonorização, preferencialmente XLR e/ou P10. Equipamento novo, resistente e de fácil operação, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento. Atender às normas e regulamentações aplicáveis da ANATEL e ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01
19	**SMART TV 40 POLEGADAS FULL HD:** Televisor Smart TV com tela plana de no mínimo 40 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior, tecnologia LED ou equivalente, com conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi, sistema operacional compatível com aplicativos de streaming, mínimo de 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, saída de áudio e demais conexões compatíveis com o equipamento. Deve possuir controle remoto, alimentação bivolt automática (110/220 V) ou compatível com a tensão de fornecimento, suporte aos	UN	02

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	padrões nacionais de transmissão digital e garantia mínima de 12 meses.		
20	**SMART TV 85 POLEGADAS 4K:** Televisor Smart TV com tela plana de no mínimo 85 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), tecnologia LED, QLED, Mini LED, OLED ou equivalente, sistema operacional Smart TV compatível com aplicativos de streaming, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, processador compatível com reprodução de conteúdo em 4K, sistema de áudio integrado compatível com o equipamento, mínimo de 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, recurso de espelhamento de tela, compatibilidade com padrão de fixação VESA e conversor digital integrado. Tensão 127 V ou 220 V, conforme disponibilidade do fabricante. Acompanha controle remoto e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02
21	**SOFÁ EM ALUMÍNIO COM CHAISE** Sofá com estrutura em alumínio, composto por assentos e encostos estofados, com revestimento em material resistente à umidade, de fácil limpeza e adequado ao uso em ambientes internos e/ou externos. Com chaise integrada ou configuração equivalente, dimensões aproximadas de 230 x 70 x 120 cm, admitindo-se variação de até 5%, estrutura firme, estável e resistente à corrosão, com acabamento adequado para uso contínuo. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02
22	**SOFÁ TIPO NAMORADEIRA 2 LUGARES** Sofá tipo namoradeira para 02 lugares, com estrutura resistente em madeira, MDF, MDP ou material equivalente, assento e encosto estofados com espuma de densidade mínima D28, revestimento em tecido, material sintético (PU/PVC) ou equivalente, resistente e de fácil limpeza. Capacidade mínima de 180 kg. Dimensões aproximadas de 120 x 60 x 80 cm (L x P x A), admitindo-se variação de até 5%, com altura do assento entre 40 e 50 cm. Pés em madeira, plástico, metal ou material equivalente, com acabamento resistente. Cor conforme disponibilidade do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01
23	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H QUENTE/FRIO INVERTER:** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade nominal mínima de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica em 220 V, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO. Equipamento com fluido refrigerante de baixo impacto ambiental, sistema de filtragem de ar, baixo nível de ruído e funções de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação. Composto por unidade interna e externa, controle remoto sem fio, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UN	05
24	**TELA INTERATIVA**: Tv Portátil para espaços educativos, 4K, 75 polegadas, wifi e bluetooth. Sistema de quadro ou lousa digital integrado. Android 13 (Processador Quad-core A55, Gpu Mali G52 Mp2 ou superior) memória interna 64Gb, Ram 8Gb, bluetooth mínimo de 5.0) , tecnologia Infravermelho, taxa de atualização resolução3,840x2,160,60hz, tela sensível ao toque responsiva com tecnologia multi toque de no mínimo 20 toques com tempo de resposta: de 5ms a 8ms, Brilho: 350 a 400 cd/m. Ângulo de visão: 178º², no mínimo 3 entradas HDMI, entrada USB, auto falante de 10w x 2a 15w x 2 , design durável com vidro temperado a partir de 3,2mm de espessura e antirreflexo, reconhecimento do touch com dedos ou ponteiras. Leve e fácil de transportar, Software intuitivo e fácil de usar, com recursos como navegação web, reprodução de arquivos e aplicativos, compatibilidade com OPS. Bivoltou110V.Vida útil no mínimo 50.000 horas. Dimensão aproximada do monitor (LxAxP 1.790 x 1.020 x 88mm e dimensões aproximadas da caixa (LxPxP) 1.863x 1.140x 225mm. Acompanhar suporte móvel e no mínimo duas canetas .Garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acompanhar manual de instruções e de assistência técnica em Português. Marcas de referência: Samsung, Hikvision, Lg. Instalação: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no CACI conforme cronograma apresentado pela Secretaria de Assistência Social.	UN	01
25	**PAINEL SENSORIAL GIGANTE** 2 Partes 110x80 Total, Dividido em 2 módulos de 80cm x 55cm x 5cm cada. Com 30 atividades cuidadosamente selecionadas, sendo 15 em cada parte, que estimulam: . Coordenação motora fina e ampla . Raciocínio lógico . Percepção sensorial tátil e visual . Noções de causa e efeito . Exploração e	UN	01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	curiosidade . Resolução de problemas . Habilidades cognitivas . Organização espacial . Concentração e foco . Autonomia e desenvolvimento da independência . Designe para ser fixado na parede . Materiais de qualidade: Estrutura firme e segura Peso de 5 a 6kg por módulo, garantindo estabilidade Com pilhas inclusas para os itens interativos que precisam de energia		
26	**TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE DOBRÁVEL (FRALDÁRIO)**: trocador horizontal, retrátil e dobrável, destinado à instalação em parede e ao atendimento de bebês e crianças nas unidades CRAS/CREAS. Confeccionado em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização, como PEAD ou material de qualidade equivalente. Dimensões aproximadas, quando aberto: 81 cm de comprimento x 51 cm de largura, admitindo-se variação de até 5%. Possuir superfície anatômica, laterais elevadas e arredondadas, cinto de segurança ajustável e sistema de abertura e fechamento suave. Capacidade mínima de suporte de 15 kg. Deverá acompanhar colchonete ou superfície acolchoada impermeável, removível e lavável, compatível com o trocador. Estrutura e sistema de fixação resistentes e adequados para instalação em parede, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso. Fornecido com os acessórios necessários à instalação, quando aplicável. Acabamento sem rebarbas, quinas ou partes cortantes.	UN	01
27	**ARMÁRIO BAIXO TIPO APARADOR:** Confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência, em cor variada. Dimensões aproximadas de 90 cm de largura x 40 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitindo-se variação de até 5%. Possuir 02 (duas) portas de abrir, com dobradiças metálicas, fechadura com chave e puxadores. Possuir prateleira interna para armazenamento. Tampo superior com acabamento uniforme e resistente. Estrutura firme e estável, com acabamento de qualidade, sem arestas cortantes, lascas ou imperfeições, garantindo resistência, durabilidade e segurança durante o uso.	UN	02

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na necessidade da OSC -Organização Sociedade Civil no presente momento e também da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado das contratações será de **R$ 162.573,81**. (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um e centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Cláudio.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

SIMARA DE SOUSA CASTRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Cláudio, 24 de junho de 2026.

SIMARA DE SOUSA CASTRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

O Município de Cláudio, inscrito no CNPJ nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio - MG, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 173/2026 - Pregão Eletrônico nº 049/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único e, posteriormente, ao repasse à Associação Comunitária Beneficente de Cláudio – ASCOBEC, com recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), vinculados às funcionais programáticas nº 08.244.5131.219.G0031 e nº 08.244.5031.219.G0031, na modalidade GND4, provenientes das Emendas Parlamentares nº 202413490009 e nº 202313490005 (Estrutura SUAS), programações nº 311660520240002 e nº 311660520230001, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do empenho ou assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município de Cláudio, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Cláudio.

9.1.17 - Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As PARTES obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como os regulamentos próprios do Município de Cláudio, as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução deste Contrato.

10.2. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA deve se limitar às atividades estritamente necessárias à execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

10.3. A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para a execução de seu objeto, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como seu compartilhamento, divulgação ou disponibilização a terceiros, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE ou previsão legal.

10.4. As PARTES deverão adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando, no mínimo, o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018 e as boas práticas e padrões de segurança da informação.

10.5. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, informando, sempre que possível, a natureza dos dados afetados, as medidas técnicas e de segurança adotadas, os riscos envolvidos e as providências implementadas para mitigação dos impactos.

10.6. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável ou em razão da inobservância das medidas de segurança exigidas pela LGPD, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e demais penalidades cabíveis.

10.7. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, subcontratados e quaisquer pessoas autorizadas a tratar dados pessoais em razão deste Contrato estejam sujeitos a deveres de confidencialidade e observem integralmente as disposições desta cláusula e da legislação aplicável.

10.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à outra parte, aos titulares dos dados ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5 % a 25% do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.

5 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato.

6 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Cláudio (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município de Cláudio ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Município de Cláudio deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cláudio, para o exercício vigente.

xxxxxxxxxxxxxx

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Cláudio, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Município de Cláudio divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio -MG - CEP 35530-000 - Fone: (037) 3381- 4800 - Fax: 3381- 4802.
Site: www.claudio.mg.gov.br – CNPJ: 18.308.775/0001-94

Cláudio, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município

Representante Legal
Razão Social da Empresa